



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARA DE IBIPORA

ESTADO DO PARANÁ

**CONCURSO - EDITAL Nº 001/2016  
PARECERES DOS RECURSOS**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos do Edital de Abertura nº 001/2016 da Prefeitura do Município de Câmara de Ibiporã – Estado do Paraná, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura nº 001/2016, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**PORTUGUÊS – MANHÃ**

**QUESTÃO Nº 02 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão 2 será mantida, tendo em vista que este conteúdo está previsto sim em edital conforme segue:

Compreensão e interpretação de textos. Estruturação e articulação do texto. Significado contextual de palavras e expressões. Pressuposições e inferências. Nexos e outros recursos coesivos. Recursos de argumentação. Ortografia. Acentuação gráfica. Classes de palavras. Estrutura e formação de palavras. Semântica. Colocação pronominal. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. **Figuras de linguagem**. Vícios de linguagem.

Portanto, recurso indeferido.

**Referência Bibliográfica: Domingos Paschoal Cegalle. Gramática da Língua Portuguesa.**

**QUESTÃO Nº 04 – ALTERAR GABARITO E PARA B.**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão 4 será alterada no gabarito, tendo em vista que os pronomes podem variar quanto ao número, gênero e grau. Os pronomes variáveis em número, são, no singular, invariáveis, admitindo, no plural, variação, de número. O trecho "no singular" na alternativa I deveria vir separado por vírgulas para caracterizar os pronomes citados como invariáveis, o que seria incorreto, contudo, a banca apresentou a frase sem as vírgulas, dando a entender que os pronomes relativos variáveis são invariáveis quando no singular, o que é verdade. Todavia com variação quando usados no plural. Portanto recurso deferido.

**Referência Bibliográfica: Evanildo Bechara. Gramática da Língua Portuguesa.**

#### **QUESTÃO Nº 05 – ANULAR GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão 5 será anulada, tendo em vista que a alternativa I está incorreta pois os dois complementos (“governo” e “aumentar a arrecadação”), ambos ligados ao substantivo “intenção”, devem ser introduzidos pela preposição de. Assim, a construção adequada é: “A intenção do governo de aumentar a arrecadação é absurda.” Portanto, recurso deferido.

**Referência Bibliográfica:** Domingos Paschoal Cegalle. Gramática. 2009.

### **MATEMÁTICA - MANHÃ**

#### **QUESTÃO Nº 06 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que por se tratar de uma prova objetiva, onde o candidato tem acesso às respostas a questão não apresenta mais de uma interpretação.

**4 semanas completas: 28 dias, sendo 20 dias ( segunda a sexta) 2 horas = 40 horas, mais 8 dias ( sábados e domingos) onde utiliza 4 horas em cada dia = 32 horas.**

**Total: 40+32=72 horas, (72/24) equivalente a 3 dias, resposta correta letra C.**

#### **QUESTÃO Nº 08 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista não apresentar dupla interpretação sendo como correto o raciocínio utilizado na resolução, palíndromos de uma palavra.

#### **QUESTÃO Nº 09 – ANULAR GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista ter um erro em seu enunciado onde esta escrito 2 (duas) pessoas deveria estar 20 pessoas.

#### **QUESTÃO Nº 10 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista sua resolução se dar por meio de raciocínio lógico e não obrigatoriamente através de fórmulas e ou conhecimento de análise combinatória.

### **CONHECIMENTOS GERAIS - MANHÃ**

#### **QUESTÃO Nº 12 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será **MANTIDA**, tendo em vista que a questão trata de Olimpíadas, um evento que envolve política, economia, sociedade, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, todos itens previstos em edital.

**Referência Bibliográfica:**Disponível em: [http://www.rio2016.com/esportes\\_acesso\\_em\\_21/03/2016](http://www.rio2016.com/esportes_acesso_em_21/03/2016).

#### **QUESTÃO Nº 13 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será **MANTIDA**, tendo em vista que a questão não requer a melhor, apenas a alternativa que descreve competência da Polícia Federal Brasileira, sendo a única alternativa corretamente responde ao enunciado a letra E. Ademais, a correta interpretação do enunciado da questão é parte integrante do processo de seleção ao cargo pretendido.

**ReferênciaBibliográfica:**Disponível em: [http://www.pf.gov.br/acessoainformacao/competencias\\_acesso\\_em\\_21/03/2016](http://www.pf.gov.br/acessoainformacao/competencias_acesso_em_21/03/2016).

## ADVOGADO

### QUESTÃO Nº 18 – ALTERAR GABARITO A PARA E.

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será alterado tendo em vista que o artigo 174 da Constituição Federal assevera que “como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado”. A alternativa E afirma que o planejamento será exercido pelas entidade privadas competentes, em dissonância com o que preceitua a Constituição Federal. Por sua vez, a alternativa A está correta ao passo que sua declaração está contida no artigo 163, I, da Constituição Federal: “Lei complementar disporá sobre: I- finanças públicas”. Outrossim, o § segundo do artigo 173 da CF é claro ao estabelecer que “as empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado”, conforme afirmado na alternativa B, também correta.

**Referência Bibliográfica:** CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm).

### QUESTÃO Nº 19 – MANTEM GABARITO

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que as alternativas:

- a) Está correta, de acordo com artigo 12, § único da Lei 8.429/1992.
- b) Incorreta, pois um ato de improbidade administrativa pode ocorrer quando da não observância dos princípios administrativos, que não necessariamente importarão em danos ao erário.
- c) Incorreta, 37, § 5º da Constituição Federal dispõe sobre a imprescritibilidade de ações cíveis para ressarcimento do erário
- d) Incorreta, pois independe de aprovação ou rejeição, conforme artigo 21, II da Lei 8.429/1992
- e) Incorreta, parágrafo único do artigo 1º da Lei 8.429/1992

**Referência Bibliográfica:** Marcelo Alexandrino e Vicente de Paula, **Direito Administrativo, 19ª ed., 2011. p. 900**

Lei 8.429/92

Constituição Federal de 1988.

### QUESTÃO Nº 21 – MANTEM GABARITO

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que o enunciado solicita resposta correta em relação aos bens públicos, e a alternativa B assevera que a outorga para utilização privativa do bem público, em sendo concedida por prazo indeterminado, pode ser revogável a qualquer tempo pela administração, sem que o particular tenha direito a respectiva indenização, retratando pura hipótese de autorização de uso dos bens públicos por particulares. Este é um ato administrativo unilateral e discricionário pelo qual a Administração Pública consente, a título precário, que o particular se utilize do bem público com exclusividade. Ademais, em nenhum momento o enunciado ou a assertiva dada como certa se referiu ao contrato de concessão regido pela Lei 8.666/93. Por fim, a alternativa C está incorreta, pois a desafetação pode ocorrer tacitamente, mas não pelo não uso prolongado, pois neste caso faz-se necessário um ato expresse pela Administração Pública.

**Referência Bibliográfica:** DI PIETRO, Maria Sylvia Z. **Direito Administrativo. 27ª ed. São Paulo: Atlas. p. 767**

**MADEIRA, Jose Maria Pinheiro. Administração Publica. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier. P. 421**

### **QUESTÃO Nº 23 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que o enunciado da questão é claro ao solicitar que o candidato assinale a alternativa incorreta tomando como base o texto legal da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, conforme dispõe o, parágrafo único do artigo 442 da CLT “qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela”. Ademais, o enunciado não faz referencia a correntes majoritárias e minoritárias, bem com tendências jurisprudenciais sobre o tema em questão, apenas solicita que a questão seja respondida em conformidade com a lei trabalhista. A alternativa E está incorreta, pois a luz da CLT a validade do contato por prazo determinado não ocorrerá somente em se tratando de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo e em se tratando de atividades empresariais de caráter transitório. Isto pois, o artigo 443, § 2º da CLT indica expressamente na alínea ‘c’ a hipótese de contrato de experiência como modalidade de contrato por prazo determinado.

**Referência Bibliográfica: Consolidação das Leis Trabalhistas.**

### **QUESTÃO Nº 25 – ALTERAR GABARITO A PARA E.**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será alterada tendo em vista que:

I – Incorreta, pois segundo artigo 1214 do Código Civil “o possuidor de boa-fé tem direito, enquanto ela durar (a boa-fé), aos frutos percebidos. A duração diz respeito a boa-fé e não a posse, como constou no item.

II – Incorreta, segundo artigo 1220 do Código Civil ao possuidor de má-fé serão ressarcidas somente as benfeitorias necessárias, e não as úteis como constou no item.

III – Incorreta, segundo artigo 1218 do Código Civil, o possuidor de má-fé responde pela perda, ou deterioração da coisa, ainda que acidentais

IV – Correta, pois o artigo 1199 do Código Civil prevê que “se duas ou mais pessoas possuírem coisa indivisa, poderá cada uma exercer sobre ela atos possessórios, contanto que não excluam os dos outros compossuidores”.

Assim, existem três alternativas incorretas, pelo que a alternativa E deveria ser assinalada.

Ademais, a doutrinadora Maria Helena Diniz, afirma que a posse é um direito real, posto que é a visibilidade ou desmembramento da propriedade. Podendo aplicar o princípio de que o acessório segue o principal. Assim, a posse pode ter natureza de direito real, quando está fundada em um direito desta categoria; é o caso do proprietário exercendo a posse sobre seu próprio bem ou no desdobre de um direito real, donde decorre o desdobre da posse também (direta e indireta). Dessa feita, posse tem natureza jurídica de direito real, quando se refere a direitos das coisas. Portanto, está dentro do conteúdo programático do presente edital.

**Referência Bibliográfica: Código Civil Brasileiro de 2002.**

### **QUESTÃO Nº 26 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista estar incorreta a alternativa D, por confrontar o disposto no artigo 395 do Código Civil. Ademais, quanto a letra A, está correta, pois quando os juros moratórios não forem convencionados ou forem sem taxa estipulada serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para mora do pagamento de impostos devidos a Fazenda Nacional (artigo 406 do Código Civil). Aqui, o enunciado não solicitou ao candidato que assinalasse *ipsis litteris* no Código Civil, mas sim que analisasse a questão a luz dos direitos das obrigações. Por fim, a interpretação do enunciado e das assertivas, também é critério avaliativo da banca examinadora.

**Referência Bibliográfica: Código Civil de 2002.**

#### **QUESTÃO Nº 28 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que existem apenas dois itens corretos, quais sejam: II e III. Quanto ao item II, este afirma que o princípio da irretroatividade da lei “permite aplicação da nova legislação a fatos geradores futuros ou que estejam pendentes”, conforme dispõe o artigo 105 do CTN. Assim, o conceito de “pendente” (para fato gerador) é entendido como aquele cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa e deveria ser de conhecimento do candidato. Portanto, o item II não está incorreto, nem tampouco incompleto, pois a interpretação e conhecimento de conceitos nas questões também são quesitos avaliativos da banca examinadora.

**Referência Bibliográfica: Código Tributário Nacional.**

#### **ANALISTA DE INFORMÁTICA**

#### **QUESTÃO Nº 16 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTER, tendo em vista que nem todas as aplicações precisam de conexões, a consulta a banco de dados pode ser visto como um tipo de serviço de solicitação/resposta, onde o transmissor envia um único datagrama contendo uma solicitação, e a resposta contém a réplica. A solicitação/resposta em geral é usada para implementar a comunicação no modelo cliente/servidor: o cliente emite uma solicitação e o servidor responde.

**Referência Bibliográfica: TANENBAUM, A. S. Redes de computadores. 4a. Edição. São Paulo: Pearson. p. 41-42.**

#### **QUESTÃO Nº 20 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTER, tendo em vista a questão não trata sobre questões de segurança e o fato de haver uma recomendação e orientação de uso da porta 587 ao invés da porta 25 apenas reforma o seu uso “geral” ou “comum”, e fica mais óbvio e evidente a resposta quando comparadas com as demais opções, pois nenhuma delas são geralmente utilizadas para serviços de SMTP.

**Referência Bibliográfica: TANENBAUM, A. S. Redes de computadores. 4a. Edição. São Paulo: Pearson. p. 405.**

#### **QUESTÃO Nº 26 – ANULAR GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a informação fornecida no site da Microsoft confirma que uma planilha possui 1.048.576 linhas e não 1.024.576 como proposto na questão.

#### **QUESTÃO Nº 28 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que em relação as opções oferecidas, dentro do contexto de segurança da informação, os níveis de eficiência e eficácia estão relacionados a confiabilidade em que um sistema de informação presta seus serviços. A norma ISO/IEC 17799 abordada sobre vulnerabilidade que está relacionada a questão da confiabilidade dos serviços em segurança da informação. A confiabilidade descreve a condição em que um sistema de informações presta seus serviços com níveis de eficiência e eficácia aceitáveis. A questão trabalha com o conceito de CIDADAL, que é mais amplo, e não CID.

**Referência Bibliográfica:**

**Carvalho, J. Informática para concursos: [teoria e questões]. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p. 734.**

**ABNT, NBRISO. IEC 17799. Tecnologia da informação–Técnicas de segurança–Código de prática para a gestão da segurança da informação. Rio de Janeiro, 2005.**

## CONTADOR

### QUESTÃO Nº 19 – ANULAR GABARITO

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que as alternativas B e D respondem ao Enunciado. O Enunciado da questão solicitava a alternativa Incorreta e ao analisarmos as alternativas B e D é possível verificar que ambas estão em ferindo a Lei Federal nº 4.320/1964:

Alternativa B: Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

Alternativa D: § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

**Referência Bibliográfica: Lei Federal nº 4.320/1964 – Créditos adicionais.**

### QUESTÃO Nº 22 – MANTEM GABARITO

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que parece ter havido um equívoco por parte do(a) candidato(a). O Enunciado solicitava a classificação dos pagamentos efetuados a título de Serviços da Dívida a Pagar no **BALANÇO FINANCEIRO**. A alegação do Candidato de que os pagamentos efetuados dos Serviços de Dívida reduzem o Passivo Financeiro, correto, mas o PASSIVO FINANCEIRO é um grupo de contas do BALANÇO PATRIMONIAL e o enunciado foi EXPRESSO ao solicitar a classificação da operação no BALANÇO FINANCEIRO.

Vejamos o que diz a Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;

**III - O Passivo Financeiro;**

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial;

VI - As Contas de Compensação

**Referência Bibliográfica: Lei Federal nº 4.320/1964 – arts. 103 e 105**

### QUESTÃO Nº 24 – MANTEM GABARITO

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o enunciado solicitava o limite prudencial de gastos com pessoal. O Candidato alega que o limite de gastos para o Poder Legislativo é 6%, mas o limite prudencial é tratado no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que veda a criação de cargo, empregou função e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa quando for atingido o percentual de 95% do limite de gasto com pessoal, logo:

$90.000.000,00 \times 6\% = 5.400.000,00$  (limite de gastos total)

Limite prudencial (vedações):  $5.400.000,00 \times 95\% = 5.130.000,00$

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**Referência Bibliográfica: Lei Complementar Federa nº 101/2000 – artigos 20 e 22.**

## TECNICO LEGISLATIVO

### QUESTÃO Nº 15 – MANTEM GABARITO

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será 15 será mantida, tendo em vista o conteúdo programático do edital previa:

Cuidados com o ambiente de trabalho. Noções de segurança do trabalho. Noções de atendimento ao público. Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas. Noções básicas de informática. Poder Legislativo Municipal: Funções e Estrutura. Competência Legislativa. Tramitação Legislativa. Atos Normativos Conceitos Básicos. Documentação e arquivo. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, elementos de ortografia e gramática, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Lei Orgânica do Município de Ibiporã e alterações posteriores. Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã e alterações posteriores. Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiporã e alterações posteriores.

Neste sentido, a questão elaborada pauta-se no conteúdo de Noções de Segurança no Trabalho, teor extraído de uma cartilha renomada na área. Tal conteúdo faz parte do Programa Nacional da Saúde Ocupacional. É obrigação do candidato dominar o conteúdo programático, não sendo obrigação do edital do concurso direcionar as bibliografias que serão utilizadas. Portanto, recurso indeferido.

**Referência Bibliográfica:**

NR 7

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

<http://www.quiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr7.htm>.

### QUESTÃO Nº 21 – ANULAR GABARITO

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão 21 será anulada, tendo em vista houve um erro de digitação em seu enunciado. O ano da Resolução está INCORRETO, onde consta a Resolução de nº 6, de 13 de outubro de 2013, deveria constar Resolução de nº 6, de 13 de outubro de 2014, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã. Portanto, recurso deferido.

**Referência Bibliográfica:**

**Resolução de nº 6, de 13 de outubro de 2014, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã.**

### QUESTÃO Nº 22 – ANULAR GABARITO

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será 22 será anulada, tendo em vista houve um erro de digitação em seu enunciado. O ano da Resolução está INCORRETO, onde consta a Resolução de nº 6, de 13 de outubro de 2013, deveria constar Resolução de nº 6, de 13 de outubro de 2014, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã. Portanto, recurso deferido.

**Referência Bibliográfica:**

**Resolução de nº 6, de 13 de outubro de 2014, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã.**

**QUESTÃO Nº 23 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão 23 será mantida, tendo em vista que faz parte do conteúdo de "Atos Administrativos" constante no conteúdo programático do Edital. Este conteúdo, além de pertencer a esfera do Direito Administrativo, é recorrente ao conteúdo de Atos Normativos e Redação Oficial. Portanto, recurso indeferido.

**QUESTÃO Nº 24 – ANULAR GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão 24 será anulada, tendo em vista um erro de digitação no enunciado da questão dificultou o entendimento por parte dos candidatos. Portanto, recurso deferido.

**Referência Bibliográfica:**

**Lei Orgânica Municipal de Ibiporã, atualizada com as emendas nº. 006/2006 e 07/2007.**

**QUESTÃO Nº 25 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será 25 será mantida, tendo em vista que o enunciado da questão é claro: "A Lei Orgânica Municipal, atualizada com as emendas nº. 006/2006 e 07/2007, no seu Capítulo III, Art. 88, Parágrafo Único". Dessa forma, mesmo que as autarquias sejam órgãos que não possam editar leis, neste caso, a questão referia-se a "criação de cargos públicos mediante lei" disposta na LOA no capítulo e artigo proposto pela questão em seu parágrafo único e não de forma generalizada. Portanto, recurso indeferido.

**Referência Bibliográfica:**

**Lei Orgânica Municipal de Ibiporã, atualizada com as emendas nº. 006/2006 e 07/2007, Capítulo II, Artigo 88, Parágrafo Único.**

**QUESTÃO Nº 26 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão 26 será mantida, tendo em vista que no edital o conteúdo programático solicita o domínio do Estatuto do Servidor Público de Ibiporã, não sendo obrigatório que a banca elaboradora esclareça o teor ou assunto dos dispositivos legais solicitados. Portanto, recurso indeferido.

**Referência Bibliográfica:**

**A Lei nº 2.667/13 que altera dispositivos do Estatuto do Servidor do Município de Ibiporã.**

**QUESTÃO Nº 28 – MANTEM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão 28 será mantida. A Lei 2.700/14 em seu Artigo 5º, Parágrafo 1ª afirma que:

"A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial, prorrogáveis uma única vez por igual período, a requerimento do interessado e mediante anuência da Administração Pública."

Neste sentido, esta questão exigia por parte do candidato o conhecimento do prazo da posse e não dos requisitos para ela. Além disso, o prazo adicional no artigo da lei é claro "a requerimento do interessado", ou seja, se necessário. Portanto, recurso indeferido.

**Referência Bibliográfica: A Lei 2.700/14.**



**QUESTÃO Nº 29 – ANULAR GABARITO**

**Justificativa:** Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão 29 será anulada, tendo em vista a duas respostas corretas: letra A e letra B. Portanto, recurso deferido.

**Referência Bibliográfica:** Marilena Paes. Arquivo: teoria e prática. 2005.